



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE PORTARIA QUE APROVA O REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS PARTICIPANTES NA FEIRA AGROPECUÁRIA DO PORTO MONIZ

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando que a Feira Agropecuária do Porto Moniz, além da mais antiga, a celebrar quase sete décadas de existência, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da sua agricultura e agroindústria;

Considerando que é estratégia do XII Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, reconhecendo o marcante papel deste certame, faseadamente, investir na substancial melhoria das condições do recinto onde é realizado, bem como na modernização dos equipamentos que o integram;

Considerando que estas intervenções, não só visam proporcionar o devido conforto aos milhares de visitantes que ocorrem a este certame, bem assim como os mais adequados quesitos à apresentação dos bens e serviços que constituem o seu conteúdo, concorrendo para ainda mais potenciar a atratividade, quer de público, quer de expositores;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Considerando que ao conferir à Feira Agropecuária do Porto Moniz a dignidade que esta merece, convertendo-a no cartaz maior da promoção e divulgação dos setores agrícola e agroalimentar, e de encontro dos agentes que neles se movimentam, está a contribuir-se para impulsionar o seu desenvolvimento;

Considerando que, dada a localização particular do certame, a atribuição de um prémio pecuniário aos agricultores com menor capacidade financeira, designadamente as pessoas singulares não empresariais, bem como àqueles expositores a quem é solicitado um maior esforço, caso das empresas de produção pecuária, muito auxilia a compensar as despesas com o transporte de pessoas e bens, assim incentivando à sua participação;

Considerando que, por outro lado, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade das suas apresentações, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária do Porto Moniz;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária do Porto Moniz assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando então, que foi necessário regulamentar a atribuição dos prémios pecuniários aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, o que foi concretizado pela Portaria n.º 216/2017, de 23 de junho;

Considerando que, com a experiência entretanto adquirida, constata-se ser necessário melhor clarificar as condições de avaliação e de atribuição de certos dos prémios previstos no Regulamento aprovado pela referida Portaria n.º 216/2017, de 23 de junho, como introduzir novas subcategorias de prémios que permitam melhor estimular o desenvolvimento de certas produções específicas, como é o caso das do Modo de Produção Biológico, bem como de outras espécies pecuárias habitualmente representadas no certame;

Assim, existindo a necessidade de, através de portaria, reformular, mais ou menos profundamente, o Regulamento de Atribuição de Prémios aos Participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, e que em vez de alterar o aprovado pela Portaria n.º 216/2017, de 23 de junho, e republicá-lo, tanto mais que envolve competências de nova entidade resultante de alteração orgânica entretanto operada no XII Governo da Região Autónoma da Madeira, é mais consentâneo fazê-lo





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

aprovar através de uma novo diploma e revogar o anterior, Suas Excelências o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, autorizam o início do procedimento do **projeto de portaria que Aprova o Regulamento de Atribuição de Prémios aos Participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz**, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

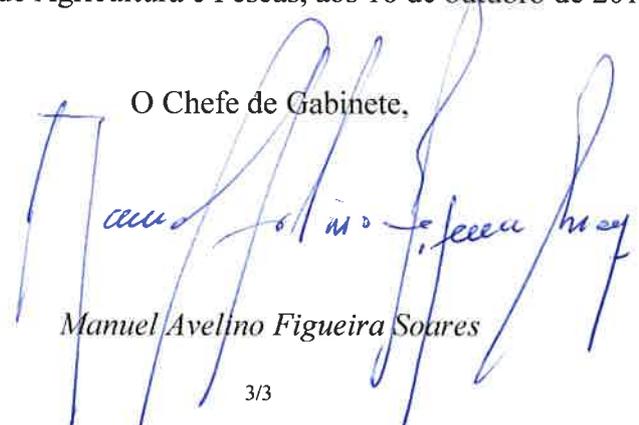
Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de **projeto de portaria que Aprova o Regulamento de Atribuição de Prémios aos Participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz**, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriga n.º 21-A – Edifício Golden Gate 5.º andar 9000-060 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.srap@gov-madeira.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Vice-Presidência do Governo Regional e a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas procederão à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizarão um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento destas entidades sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 18 de outubro de 2018.

O Chefe de Gabinete,


Manuel Avelino Figueira Soares

3/3



